



Governo de União e Trabalho II

LEI Nº 470/02
De 18 de novembro de 2002

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental S/C Ltda., objetivando a implantação do Programa "PEEA – Paranapanema Energia Educação Ambiental".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/C LTDA., sediada na Rua Ceará nº 470 – Pacaembu – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.632.216/0001-40, objetivando a implantação do Programa "PEEA – PARANAPANEMA ENERGIA EDUCAÇÃO AMBIENTAL", subsidiado pela empresa DUKE ENERGY INTERNACIONAL – GERAÇÃO PARANAPANEMA S/A.

Parágrafo único – O convênio de que trata o "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de promulgação desta Lei.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos desta lei, são responsabilidades das partes:

I – WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental S/C Ltda.:-

- **Doação definitiva e sem ônus à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, de 5 (cinco) microcomputadores processador Duron, 1,0 GB; 5 (cinco) softwares Windows 98; 1 (um) HUB 08 portas Encore 10/100mb; 1 (uma) impressora Epson C40 ou equivalente; 1 (um) televisor de 29"; 1 (um) aparelho de vídeo cassete; 5 (cinco) racks para computador; 1 (um) rack para TV e vídeo; 1 (uma) mesa com 3 (três) gavetas; 6 (seis) cadeiras; uma estante; 20 (vinte) livros relativos ao tema Educação Ambiental e, 3 (três) fitas de vídeo com tema relativo à Educação Ambiental.**
- **Disponibilizar pessoal técnico especializado para monitoramento do Programa.**



Governo de União e Trabalho II

II - Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista:

- Disponibilizar o espaço físico necessário ao desenvolvimento do Programa, responsabilizando-se pelas despesas de água, energia elétrica e uma linha telefônica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor e futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 18 de novembro de 2002.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças